



**Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
003/2025**

**CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE
TERMONEBULIZADOR PULSFOG K-3.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.942,45 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

**DATA DA SESSÃO
De 20/02/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Início as 08:00
Fim as 14:00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo n.º 15.840/2024

A PRESENTE DISPENSA É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014 COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Castelo-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Agente de Contratação, Sr.º Cleidiano Alochio Coaioto, designado pelo Decreto nº 20.485 de 20 de janeiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, corrigida pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** – licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 20/02/2025 às 07:59 horas (Brasília);

Início da sessão de disputa de preços: 20/02/2025 às 08:00 horas (Brasília);

Fim da sessão de disputa de preços: 20/02/2025 às 14:00 horas (Brasília)

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TERMONEBULIZADOR PULSFOG K-3**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- 3) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;
- 4) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo – ES, nos termos Lei da 14.133/2021;
- 5) Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 6) Encontrem-se em processo de dissolução;
- 7) Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14. O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.

3.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Castelo - ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.16. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.17. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 (whatsapp), (34) 3014-6633** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.

3.18. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.19. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará o **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4. FASE DE LANCES

4.1. Na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.



- 5.6.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, **conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitações especificadas abaixo:
- 6.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);



6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia);
- b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);
- c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia). **** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.2.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.



- 6.7.1.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será **inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica
- 6.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica
- 7.3. Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);**
- 7.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.5.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.7. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua publicação.**
- 7.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta de atendimento ao item 8.1 “a” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “A” à “L”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “B” à “G” do item 8.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “H” à “L” do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas na Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Castelo, no diário oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES), no Diário oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES), no mural da Prefeitura, no portal da transparência do município e automaticamente encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências das alíneas “a” e “b” do item 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições da Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

9.14. Integram esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;
- c) **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração Unificada;

Castelo, ES, 17 de fevereiro de 2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação por Dispensa de Licitação está pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto nº 11.317/2022, os quais autorizam a DISPENSA, e no Estudo Técnico Preliminar, anexo a estes autos.

A seleção ocorrerá por menor preço (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21) e o modo de disputa a ser considerado por menor preço por item.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de Termonebulizadores PULSFOG K-3 ECR veicular e manual adquiridos pelo Município e doados pela SESA, que são utilizados no combate à dengue e outras arboviroses no Município de Castelo-ES, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a qualidade no atendimento à população através da Vgilância Ambiental e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Justificativa: O fumacê é uma estratégia encontrada pelo governo para controlar as populações de mosquitos, e consiste em passar um carro que emite uma “nuvem” de fumaça com baixas doses de um inseticida que elimina a maior parte dos mosquitos adultos presentes na região. Esta é uma técnica muito utilizada durante períodos de epidemia para eliminar mosquitos e evitar a transmissão de doenças como a dengue, a Zika ou a Chikungunya.

A incidência das arboviroses apresenta uma tendência anual de elevação de casos, que coincide com o verão no Brasil, justificado pelo aumento da temperatura e precipitação pluvial na maior parte do território. Em adição, as alterações ambientais e sociais têm contribuído para uma maior complexidade dos cenários, o que implica na necessidade de somarem-se os esforços, objetivando a redução do impacto causado pela dengue, chikungunya e Zika, na população.

A Inseticida para fumacê deve ser misturado ao óleo mineral seguindo rigorosamente as orientações de dosagem, diluição e preparo da calda indicada pelo fabricante. A seguir, a mistura inseticida e óleo mineral para termonebulização deve ser aplicada com o uso de um aparelho termonebulizador, qual o município já adquiriu em compra anterior (PULSFOG).

O termonebulizador funciona de acordo com o princípio pulso-jato, sem peças móveis. Ao se acionar a bomba de ar forma-se no carburador uma mistura de ar e gasolina que é insuflada na câmara de combustão. Ao mesmo tempo, uma centelha na vela de ignição provoca a queima da mistura. Desenvolve-se então uma combustão por impulsos de aproximadamente 80 a 100 explosões por segundo, reguladas por uma válvula de membrana de ar e um parafuso de regulagem do combustível no carburador. Uma pequena pressão de ar de 0,2 a 0,3 bar é coletada no carburador e, através de uma válvula de retenção, conduzida até o reservatório de formulação, pressurizando-o. A pressão no reservatório de formulação transporta o líquido através de um registro de esfera e, por meio de um injetor, até a extremidade do tubo de nebulização. Ali, o líquido é injetado na corrente de gases de escape do motor pulso-jato. Em uma fração de segundo (0,05 a 0,1 s) as energias cinética e calorífica atuam sobre o líquido, rompendo-o em gotículas de aerossol ultrafino. A vaporização parcial e a imediata condensação do líquido ao entrar contato com o ar ambiente formam uma névoa visível.

Devido o equipamento trabalhar sob alta pressão e temperatura, o desgaste de válvulas, mangueiras, filtros e outras peças é muito grande. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de peças para manutenção dos Termonebulizadores.

1.3. As especificações e quantidade do material deverá obedecer ao anexo 1 (**Solicitação Nº 403/2024**) deste Termo de Referência, com entrega **ÚNICA E IMEDIATA**.

ITE M	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	UNIT.	TOTAL
01	0096438 2	ABRAÇADEIRA F9 9-11 (97) K PARA O TERMONEBULIZADOR PULSFOG.	pç	03	R\$ 12,68	R\$ 38,04
02	0096438 3	ABRAÇADEIRA F9 8-9 (94) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	03	R\$ 9,96	R\$ 29,88
03	0096438 4	AGULHA DO CARBURADOR (103C) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 139,50	R\$ 139,50
04	0096438	ANEL O-RING VITON DIAM 2,90 X 1,78 MM (110) K	pç	04	R\$ 22,80	R\$



	5	PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG				91,20
05	0096438 6	ARRUELA COBRE 14/10/1 GRANDE (153) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	12	R\$ 11,25	R\$ 135,00
06	0096438 7	ARRUELA COBRE 12/8/1 PEQUENA (177) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 7,65	R\$ 30,60
07	0096438 8	ARRUELA DE FIBRA PEQUENA 10 X 6 X 1 K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02	R\$ 2,85	R\$ 5,70
08	0096438 9	ARRUELA DE FIBRA GRANDE 14 X 10 X 1 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 6,12	R\$ 24,48
09	0096439 0	ESCOVA RESSONADOR K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
10	0096439 1	ESCOVA RESSONADOR K-10 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 92,40	R\$ 92,40
11	0096439 2	COMPRESSOR DE AR COMPLETO (P/ PARTIDA (290) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 384,00	R\$ 384,00
12	0096439 3	BATERIA SELADA EP12V 1.3AH PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 129,30	R\$ 129,30
13	0096439 4	MANGUEIRA CHATA VITON 80 MM PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
14	0096439 5	VELA NGK BP5HS PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
15	0096439 6	VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL VERMELHA (7980) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
16	0096439 7	VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL PRETA (8583a) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 159,00	R\$ 159,00
17	0096439 8	VÁLVULA ESTABILIZADORA AZUL (8583d) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
18	0096439 9	VÁLVULA DE PRESSURIZAÇÃO VERDE (8583) K-10 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02	R\$ 171,60	R\$ 343,20
19	0096440 0	VÁLVULA EM BLOCO K-10 / K2 (S301) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02	R\$ 292,50	R\$ 585,00
20	0096440 1	MEMBRANA DO FLOATER DA BOMBA DE GASOLINA K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02	R\$ 112,60	R\$ 225,20
21	0096440 2	CARBURADOR K-3 SIMPLES (AUXILIAR) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 249,60	R\$ 249,60
22	0096440 3	DOSADOR DE CALDA Nº 18 K-3 (149a) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 126,80	R\$ 126,80
23	0096440 4	CONJUNTO INJETOR DE GASOLINA 1,0MM K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 396,00	R\$ 396,00
24	0096440 5	CHAVE LIGA/DESLIGA (TIPO TECLA) CONTROLE REMOTO K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 279,00	R\$ 279,00
25	0096440 6	CHAVE DE ACIONAMENTO DA PARTIDA (TIPO BOTAO) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
26	0096440 7	CHAVE GERAL (TIPO TECLA) BLINDADA K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01	R\$ 184,00	R\$ 184,00
27	0096440 8	FUSÍVEL VIDRO 30MM 20A (17) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	05	R\$ 6,35	R\$ 31,75
28	0096440	RELE AUTOMOTIVO 12VCC 40A DNI (16) K	pç	02	R\$	R\$



	9	PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG			96,10	192,20
29	00964410	MANGUEIRA PVC PRETA DIAM 5 X 2,5 MM K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 16,90	R\$ 67,60
30	00964411	MANGUEIRA CRISTAL DIAM 5/16 X 2,5MM K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 19,65	R\$ 78,60
31	00964412	MEMBRANA DO CARBURADOR K (72) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	10	R\$ 11,56	R\$ 115,60
32	00964413	JUNTA DE PAPELAO HIDRAULICA K-2 / K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	12	R\$ 24,35	R\$ 292,20
33	00964414	GUARNIÇÃO P/ BATOQUE (119) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	03	R\$ 22,80	R\$ 68,40
34	00964415	GUARNIÇÃO TAMPA TANQUE 50L (PULSFOG) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04	R\$ 44,30	R\$ 177,20
35	00964416	KIT BÁSICO FERRAMENTA COM 7 PEÇAS Contendo: chave inglesa cromada, alicate bico meia cana, chave de vala com manipulô, chave fixa 18x19 mm, chave de biela vazada, chave Philips 3/16x6', chave de fenda 3/16x6'. (com garantia de 1 ano das ferramentas).	Kit	01	R\$ 196,00	R\$ 196,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.942,45

1.4 – Os materiais fornecidos deverão atender com exatidão a todas as especificações e padrões solicitados, conforme descrito no presente Termo de Referência.

1.5 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

1.6 – Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal onde estiver sediada a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o Art. 02 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 ou declaração de dispensa, considerando o grau de risco;

1.7 – Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

1.8 – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

1.9 – Entregar os produtos especificados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 103 – Fundos, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

1.10 – Os insumos deverão ter validade mínima de 3 anos, a partir da data da entrega.

1.11 – Os demais requisitos da contratação e obrigações encontrar-se-ão dispostos no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição encontra-se fundamentada no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – O fumacê é uma estratégia encontrada pelo governo para controlar as populações de mosquitos, e consiste em passar um carro que emite uma "nuvem" de fumaça com baixas doses de inseticida que elimina a maior parte dos mosquitos adultos presentes na região. Esta é uma técnica muito utilizada durante períodos de epidemia para eliminar mosquitos e evitar a transmissão de doenças como a dengue, a Zika ou a Chikungunya.

3.2 – O Inseticida para Termonebulização é misturado ao óleo mineral, proporcionando uma lenta decomposição no ambiente, sem causar riscos toxicológicos para os animais e seres humanos. O Inseticida para fumacê é indicado para o combate de mosquitos, muriçocas e vários outros insetos alados em áreas internas ou externas, inclusive para o controle do mosquito da dengue.

3.3 – Devido o equipamento trabalhar sob alta pressão e temperatura, o desgaste de válvulas, mangueiras, filtros e outras peças é muito grande. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de peças para manutenção dos



Termonebulizadores utilizados no combate às arboviroses, a fim de não haver paralisação no combate as Arboviroses nos momentos de surtos e epidemias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 – A modalidade da licitação para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, incisos I e II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço por item.
- 4.2 – Os materiais fornecidos deverão atender com exatidão a todas as especificações e padrões solicitados, conforme descrito no presente Termo de Referência.
- 4.3 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 4.4 – Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município, Estado ou Distrito Federal onde estiver sediada a licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o Art. 02 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 ou declaração de dispensa, considerando o grau de risco;
- 4.5 – Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 4.6 – Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 4.7 – Entregar os produtos especificados no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 103 – Fundos, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.8 – Os insumos deverão ter validade mínima de 3 anos, a partir da data da entrega.
- 4.9 – Os demais requisitos da contratação e obrigações encontrar-se-ão dispostos no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 – A empresa contratada deverá fornecer os materiais atendendo com exatidão a todas as especificações e padrões solicitados, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.2 – A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, com as mesmas condições e valores indicados na proposta de preço.

O mais potente termonebulizador do mercado. Indicado para tratamento de grandes áreas residenciais e condomínios. É operado integralmente por controle remoto a partir da cabine do veículo; trata-se de um equipamento veicular completo, com controle remoto e partida elétrica. Capaz de tratar até 60 hectares em uma hora.

Aplicação: Controle de mosquitos e desinsetização em geral, controle de pragas em grãos armazenados, higienização de armazéns e indústrias, desinfecção de ambientes urbanos e rurais e aplicação de defensivos agrícolas

Compartilhar esse produto: [f](#) [t](#) [in](#) [e](#) [s](#)

- 5.3 – O Regime de Execução será de Empreitada por Menor Preço por Item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas estabelecidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente, com o contratante inadimplente respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2 – O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relativas à execução em documento próprio, determinando as ações necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos observados. Decisões ou providências que excedam sua competência serão encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



- 6.3** – A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, comprometendo-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 6.4** – A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a isenta de manter fiscalização própria.
- 6.5** – Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nem serão admitidos pleitos de faturamento extraordinário sob pretexto de pleno funcionamento ou conclusão do objeto contratado.
- 6.6** – O gestor do contrato terá o direito e a autoridade para resolver qualquer caso omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde ou modificação da contratação.
- 6.7** – Decisões que excedam a competência do gestor do contrato deverão ser formalmente encaminhadas à autoridade administrativa superior, em tempo hábil, para adoção de medidas.
- 6.8** – A contratada deverá aceitar, de antemão, todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, comprometendo-se a fornecer todos os dados, elementos, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento das atividades.
- 6.9** – A existência e atuação da gestão e fiscalização não limitam a responsabilidade integral e exclusiva da contratada em relação ao objeto da contratação, nem isentam a contratada de ressarcir a contratante por prejuízos decorrentes de falhas em suas atividades, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 6.10** – Os servidores **Ricardo de Oliveira Louzada** (Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde) e **Álvaro Ferreira Campo Júnior** (Agente de Endemias), funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, serão as responsáveis pela fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1** – Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- 7.2** – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transfêrencia ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.3** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4** – Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.
- 7.5** – Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.830.853/0001-65.
- 7.6** – Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.
- 7.7** – Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1** – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2** – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 6.942,45 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com base no menor valor encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo. Dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

Considerando o art. 75 da Lei 14.133/2021 é dispensável de licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Credenciar, junto à Comissão Permanente de Licitação, preposto para representá-la.

11.1.2 - A empresa deverá entregar as cadernetas de gestante e capas de processo na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

11.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às medidas técnicas e administrativas determinadas por esta.

11.1.4 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento dos objetos;

11.1.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento dos objetos, atendendo assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização.

11.1.6 - Os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, por embalagens violadas, ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.1.7 - Cabe à empresa contratada substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, produtos em desconformidade com as especificações.

11.1.8 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações das cadernetas de gestante e capas de processo, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

11.1.9 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.10 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

11.1.11 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros.

11.1.12 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

11.1.13 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.



11.1.14 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

11.1.15 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11.1.16 - O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.17 - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

11.1.18 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.1.19 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

11.1.20 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Obrigações da Contratante:

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

11.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos fornecidos (cadernetas de gestante e capas de processo) perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

11.2.5 - Acompanhar a entrega dos produtos e responsabilizar-se pelo atesto da Nota Fiscal.

11.2.6 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

11.2.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

11.2.8 - Solicitar à empresa, através de endereço eletrônico ou por telefone, a entrega dos produtos.

11.2.9 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 07 deste Termo de Referência.

11.2.10 - Receber provisória e definitivamente os objetos deste Termo.

11.2.11 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato.

11.2.12 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.2.13 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

11.2.14 - Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

11.2.15 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

11.2.16 - A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente:

12.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com essa contratação pretende-se realizar manutenção nos termonebulizadores e eliminar os mosquitos transmissores de Arboviroses no município de Castelo, e conseqüentemente evitar a transmissão de Doenças e mortes, principalmente por Dengue.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não é necessário a adoção de providências previamente à celebração do contrato, nem a capacitação de servidor, pois já foram capacitados em treinamento realizado pela SESA, conforme certificados em anexo no ETP.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas normas legais aplicáveis.

15.2 - Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser firmado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada, que apresente o melhor preço para a prestação do serviço objeto desta demanda.

15.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relacionados à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de avaliações equivocadas ou da ausência de tais avaliações.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 - Declaramos que essa aquisição apresenta razoabilidade e viabilidade técnica, uma vez que manter os termonebulizadores em bom estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva é de suma importância eliminar os mosquitos transmissores de Arboviroses no município de Castelo, e conseqüentemente evitar a transmissão de doenças e mortes, principalmente por Dengue.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Ana Paula Dalvi Rosa, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

18. DECLARAÇÃO:

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Castelo – ES, ____/____/____

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Telefone:
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
6. E-mail:
7. Banco: Agência conta-corrente

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	UNIT.	TOTAL
01	0096438 2	ABRAÇADEIRA F9 9-11 (97) K PARA O TERMONEBULIZADOR PULSFOG.	pç	03		
02	0096438 3	ABRAÇADEIRA F9 8-9 (94) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	03		
03	0096438 4	AGULHA DO CARBURADOR (103C) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
04	0096438 5	ANEL O-RING VITON DIAM 2,90 X 1,78 MM (110) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
05	0096438 6	ARRUELA COBRE 14/10/1 GRANDE (153) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	12		
06	0096438 7	ARRUELA COBRE 12/8/1 PEQUENA (177) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
07	0096438 8	ARRUELA DE FIBRA PEQUENA 10 X 6 X 1 K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02		
08	0096438 9	ARRUELA DE FIBRA GRANDE 14 X 10 X 1 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
09	0096439 0	ESCOVA RESSONADOR K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
10	0096439 1	ESCOVA RESSONADOR K-10 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
11	0096439 2	COMPRESSOR DE AR COMPLETO (P/ PARTIDA (290) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
12	0096439 3	BATERIA SELADA EP12V 1.3AH PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
13	0096439 4	MANGUEIRA CHATA VITON 80 MM PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
14	0096439 5	VELA NGK BP5HS PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
15	0096439 6	VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL VERMELHA (7980) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
16	0096439 7	VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL PRETA (8583a) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
17	0096439 8	VÁLVULA ESTABILIZADORA AZUL (8583d) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
18	0096439 9	VÁLVULA DE PRESSURIZAÇÃO VERDE (8583) K-10 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02		
19	0096440	VÁLVULA EM BLOCO K-10 / K2 (S301) K	pç	02		



	0	PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG				
20	0096440 1	MEMBRANA DO FLOATER DA BOMBA DE GASOLINA K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02		
21	0096440 2	CARBURADOR K-3 SIMPLES (AUXILIAR) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
22	0096440 3	DOSADOR DE CALDA Nº 18 K-3 (149a) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
23	0096440 4	CONJUNTO INJETOR DE GASOLINA 1,0MM K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
24	0096440 5	CHAVE LIGA/DESLIGA (TIPO TECLA) CONTROLE REMOTO K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
25	0096440 6	CHAVE DE ACIONAMENTO DA PARTIDA (TIPO BOTAO) K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
26	0096440 7	CHAVE GERAL (TIPO TECLA) BLINDADA K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	01		
27	0096440 8	FUSÍVEL VIDRO 30MM 20A (17) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	05		
28	0096440 9	RELE AUTOMOTIVO 12VCC 40A DNI (16) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	02		
29	0096441 0	MANGUEIRA PVC PRETA DIAM 5 X 2,5 MM K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
30	0096441 1	MANGUEIRA CRISTAL DIAM 5/16 X 2,5MM K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
31	0096441 2	MEMBRANA DO CARBURADOR K (72) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	10		
32	0096441 3	JUNTA DE PAPELAO HIDRAULICA K-2 / K-3 PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	12		
33	0096441 4	GUARNIÇÃO P/ BATOQUE (119) K PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	03		
34	0096441 5	GUARNIÇÃO TAMPA TANQUE 50L (PULSFOG) PARA TERMONEBULIZADOR PULSFOG	pç	04		
35	0096441 6	KIT BÁSICO FERRAMENTA COM 7 PEÇAS Contendo: chave inglesa cromada, alicate bico meia cana, chave de vala com manipulo, chave fixa 18x19 mm, chave de biela vazada, chave Philips 3/16x6°, chave de fenda3/16x6°. (com garantia de 1 ano das ferramentas).	Kit	01		
VALOR TOTAL						R\$

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

...../...../2025.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado de....., neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Castelo que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Castelo - ES e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

...../...../2025.

Nome e assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº ____/2025
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
VIGÊNCIA: .../.../2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Centro, Castelo - ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____ portador da Cédula de Identidade RG _____ e inscrita no CPF sob nº _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a

1.2. O local de entrega será conforme orientação da Secretaria de Administração ou no almoxarifado Central do Município localizado no endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 603, bairro Centro, CEP: 29360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ (.....)** que serão pago **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços** e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Castelo – ES, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta-Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2025, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSOS
----------------------	---------------------	-------	--------------------



--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- c) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- d) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;
- h) Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- i) O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.
- l) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- m) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- n) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- g) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.



CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.2. Durante o período da garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de correção/devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

110.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo _____, no cargo de _____ e fiscal suplente _____, no cargo de _____, conforme portaria nº/2025, neste ato denominado Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo – ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CASTELO – ES,/..... de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA